



EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DAS BARRAGENS

OBRAS DE RECUPERAÇÃO,
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E
EFICIÊNCIA DAS BARRAGENS

Programa do Concurso

CONCURSO PUBLICO N.º 01-DRAPN/2020



1. Identificação do concurso

1 – O presente procedimento de concurso público tem por objeto a aquisição, por lotes, de “Empreitada de Obras Públicas de Melhoria das Condições de Segurança Das Barragens”, com o código CPV 452472129 – obras de reforço de barragens, de acordo com os Anexos ao presente Programa do Procedimento, e em conformidade com o clausulado do Caderno de Encargos (CADE) e respetivos anexos:

- LOTE 1 – BARRAGEM DE “CURALHA”:

a) Plano de Emergência Interna (PEI)

1. Cláusulas técnicas

I. Materiais e Elementos de Construção

II. Condições Técnicas de Execução dos Trabalhos

III. Cláusulas Técnicas

2. Memória descritiva e justificativa

3. Peças desenhadas

4. Plano de Segurança e Saúde

5. Compilação Técnica

6. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e demolição

7. Sistema de Gestão Ambiental

b) Plano de Observação e Sistema de Observação (PO)

1. Cláusulas Técnicas

I. Materiais e Elementos de Construção

II. Condições Técnicas de Execução dos Trabalhos

III. Cláusulas Técnicas

2. Memória descritiva e anexos

3. Plano de Segurança e Saúde

4. Compilação Técnica

5. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e demolição

6. Sistema de Gestão Ambiental

c) Mapa de Medições

- LOTE 2 – BARRAGEM DE “MAIROS”:

a) Plano de Emergência Interna (PEI)

1. Cláusulas técnicas



- I. Materiais e Elementos de Construção
 - II. Condições Técnicas de Execução dos Trabalhos
 - III. Cláusulas Técnicas
2. Memória descritiva e justificativa
 3. Peças desenhadas
 4. Plano de Segurança e Saúde
 5. Compilação Técnica
 6. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e demolição
 7. Sistema de Gestão Ambiental
- b) Plano de Observação e Sistema de Observação (PO)
1. Cláusulas Técnicas
 - I. Materiais e Elementos de Construção
 - II. Condições Técnicas de Execução dos Trabalhos
 - III. Cláusulas Técnicas
 2. Memória descritiva e anexos
 3. Plano de Segurança e Saúde
 4. Compilação Técnica
 5. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e demolição
 6. Sistema de Gestão Ambiental
- c) Mapa de Medições

- LOTE 3 – BARRAGEM DE "VALE DE MADEIRO":

- a) Plano de Emergência Interna (PEI)
1. Cláusulas técnicas
 - I. Materiais e Elementos de Construção
 - II. Condições Técnicas de Execução dos Trabalhos
 - III. Cláusulas Técnicas
 2. Memória descritiva e justificativa
 3. Peças desenhadas
 4. Plano de Segurança e Saúde
 5. Compilação Técnica
 6. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e demolição
 7. Sistema de Gestão Ambiental
- b) Mapa de Medições

- LOTE 4 – BARRAGEM DE “REGO DO MILHO”:

a) Plano de Segurança e Observação

1. Cláusulas técnicas

- I. Materiais e Elementos de Construção
- II. Condições Técnicas de Execução dos Trabalhos
- III. Cláusulas Técnicas

2. Memória descritiva e justificativa

b) Mapa de Medições

2 – O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação conexas.

2. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado, através da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), sita na Rua da República 133, 5370-347 Mirandela, Telefone 278260900 – Fax 278260976 e e-mail geral@drapnorte.gov.pt.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é a Sra. Ministra da Agricultura, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do DL n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com os art.ºs 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

4. Esclarecimentos, retificações e erros e omissões

1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões, devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.anogov.com, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – Os esclarecimentos e erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados/respondidos por escrito, através da plataforma supramencionada, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 – Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam



ao levantamento do processo de concurso e publicitada na citada plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

4 – Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência da Direção Regional da DRAPN.

5. Documentos de habilitação

1 - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, constante no anexo II ao presente programa e do qual faz parte integrante.

2 – Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, a saber:

- a. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas ou de pessoa singular, quando aplicável;
- b. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;
- c. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado;
- d. Certidão Permanente de Registo Comercial atualizada.

3 – Alvarás de Construção ou Título de Registo emitido pelo INCI, I. P., contendo a seguinte classificação:

- 1.ª CATEGORIA (Edifícios e património construído), 1.ª SUBCATEGORIA (Estruturas e elementos de betão);
- 3.ª CATEGORIA (Obras hidráulicas), 4.ª SUBCATEGORIA (Barragens e diques);
- 4.ª CATEGORIA (Instalações elétricas e mecânicas), 1.ª SUBCATEGORIA (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA.) e 4.ª SUBCATEGORIA (Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 30 kV)

6. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, referido na alínea g) do n.º 1 do art.º 132 do C.C.P. é de 2 dias.

7. Apresentação dos documentos de habilitação por agrupamentos

Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos



previstos no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º deste Programa, devem ser apresentados por todos os seus membros.

8. Documentos da proposta

1 – Sob pena de exclusão, a proposta deve ser instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados individualmente com recurso a assinatura eletrónica qualificada, a ser aposta antes do processo de submissão da proposta:

- a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o Anexo I ao CCP, constante em Anexo I ao presente Programa do procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes.
- b. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- c. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução.
- d. Um plano de trabalhos tal como definido no artigo 361.º do CCP.

2 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

3 – As declarações acima referidas devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, as declarações acima referidas devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos às declarações os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9. Elementos da Proposta

1 – Preço total em EUROS, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre preço por extenso e o escrito por algarismos prevalecerá sempre o preço por extenso parceladamente apresentado;

2 – No caso de o preço unitário ou total ser apresentada com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito;

3 – No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote;

4 – A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao



respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea);

5 – Condições de pagamento, elaboradas em consonância com as datas-chave constantes do planeamento do fornecimento, condicionadas, no que for aplicável, pelo CADE;

6 – Data de validade da proposta, nunca inferior a 66 (sessenta e seis) dias.

7 – Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

10. Idioma dos documentos das propostas

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, ou seja, que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

12. Prazo, modo e local de apresentação das propostas

1 – As propostas, por lote, podem ser apresentadas **até às 17:00 horas do 45.º dia** a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República, de acordo com o n.º 1 do art.º 135.º do CCP.

2 – A data fixada para a apresentação de propostas pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado.

2 – A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico [http:// www.anogov.com](http://www.anogov.com), nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

13. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critérios de adjudicação

1 – A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

2 – Os preços unitários propostos devem ter em consideração os preços base unitários, caso aplicável.

3 – Se houver vários lotes adjudicados a uma mesma entidade, será realizado um único contrato, daí resultando obrigações iguais para cada uma das prestações identificadas.



4 – Poderão ser efetuadas adjudicações parciais, caso se verifique necessidade de ajustamento em relação ao interesse público para a aquisição.

5 – Após aplicação do critério de adjudicação, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do Procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

15. Negociação e Leilão Eletrónico

Não há lugar à negociação e leilão eletrónico das propostas.

16. Relatório preliminar de análise das propostas

1 – Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2 – No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas.

17. Admissão e Exclusão de Propostas

1 – Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:

- a. Nos termos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 146.º do CCP;
- b. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;
- c. Não apresentem todos os aspetos submetidos e não submetidos concorrência, nomeadamente a não apresentação de proposta para todos os artigos que constituem o lote;
- d. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem individualmente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

18. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.



19. Relatório final de análise das propostas

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

20. Adjudicação

1 – A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.

2 – O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

21. Caução

1 – Para garantir a boa execução do contrato celebrado, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, uma vez que o risco de incumprimento do contrato considera-se ser elevado, com efeitos diretos na segurança das populações como também no desenvolvimento da atividade agrícola, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, de acordo com os Anexos III, IV e V.

2 – A caução deverá ser incondicional (*on first demand*) e poderá ser prestada das seguintes formas:

- a. Por depósito em numerário à ordem da Direção regional de Agricultura e Pescas do Norte, nos termos do modelo constante no anexo B ao presente Programa do Procedimento;
- b. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante no anexo C ao presente Programa do Procedimento.

3 – Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do empreiteiro.

22. Preço anormalmente baixo

Quando o preço total resultante da proposta for 40% ou mais inferior ao preço base, fixado na cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, este é considerado anormalmente baixo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o preço base foi calculado tendo por base os montantes resultantes das candidaturas aprovadas, e dos estudos previamente adquiridos previamente pela DRAPN, referentes a cada barragem no que respeita aos trabalhos previstos e da análise interna pela Divisão de Ambiente e Infraestruturas dos preços médios unitários para prestações idênticas no mercado e o risco de incumprimento do contrato considera-se ser elevado, com efeitos diretos na segurança das populações como também no desenvolvimento da atividade agrícola.

23. Requisitos necessários para a admissão dos concorrentes



- 1 – É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa neste procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
- 2 – Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a DRAPN, pela manutenção da proposta.
- 4 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 281/81, de 28 de julho.
- 5 – Estão impedidos de participar neste concurso, os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

24. Inspeção do local dos trabalhos

- 1 – Até à data limite para a apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar o local e nele efetuar todos os reconhecimentos e testes que entendam necessários à elaboração da sua proposta, tendo em consideração que o adjudicatário não poderá invocar o desconhecimento das condições do local, nomeadamente físicas e/ou estruturais, para se exonerar das suas responsabilidades.
- 2 – As inspeções e os testes são da exclusiva conta e risco dos interessados, competindo-lhes obter todas as autorizações ou licenças necessárias, bem como suportar todos os custos, indemnizações ou outros encargos daí eventualmente resultantes.

25. Consulta e disponibilidade das peças do procedimento

- 1 – As peças do concurso estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública www.anogov.com.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Anúncio, o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos estão disponíveis na sede DRAPN, com morada na Rua da República, 133, 5370-347 Mirandela, para consulta dos interessados, durante as horas de atendimento ao público (das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 17.00 horas), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

26. Anúncio do concurso



O anúncio do concurso é publicitado na 2.ª Série do Diário da República e, ainda, no sítio da internet e intranet da DRAPN.

27. Tipo de peças

Os tipos de peças do concurso são as seguintes:

- a) Anúncio;
- b) Programa do procedimento;
- c) Caderno de Encargos;

28. Prazo de execução do contrato

O contrato tem início após publicação do contrato no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo o prazo máximo para a execução das prestações contratuais de 300 dias a contar da data da sua consignação, com os condicionalismos constantes da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a atual redação, em conformidade com o estabelecido nos documentos contratuais, nos termos e condições dispostas na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

29. Publicitação da lista de concorrentes

O júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica, nos termos do 138.º do CCP.

30. Redução do contrato a escrito

- 1 - O contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel.
- 2 - As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.
- 3 - A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
- 3 - A outorga do contrato escrito tem lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta.
- 4 - A DRAPN comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
- 5 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.



31. Comunicações e notificações

As comunicações e notificações entre a entidade adjudicante ou o júri do concurso e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário, são efetuadas através de plataforma eletrónica, telecópia ou correio eletrónico.

32. Prevalência

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

33. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação, e restante legislação aplicável.

ANEXOS AO PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXO I – Modelo de Declaração [a que se refere o ponto 1) do artigo 8.º do P.C.]

ANEXO II – Modelo de Declaração [a que se refere o ponto 1) do artigo 5.º do P.C.]

ANEXO III – Modelo de Guia de Depósito [a que se refere o ponto 1) do artigo 21.º do P.C.]

ANEXO IV – Modelo de Garantia Bancária [a que se refere o ponto 1) do artigo 21.º do P.C.]

ANEXO V – Modelo de Seguro Caução [a que se refere o ponto 1) do artigo 21.º do P.C.]



MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere o ponto 1) do artigo 8.º do P.C.]

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere o ponto 1) do artigo 5.º do P.C.]

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

[a que se refere o ponto 1) do artigo 21.º do Programa de Procedimento]

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º 3 do artigo 90.º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

[a que se refere o ponto 1) do artigo 21.º do Programa de Procedimento]

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a (Adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto a empreitada “.....”, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que a (Adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....



ANEXO V

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

[a que se refere o ponto 1) do artigo 21.º do Programa de Procedimento]

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a..... (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto a empreitada “, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que a (Adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

